**CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CONTEXTO ATUAL: PROTEÇÃO AOS DIREITOS AUTORAIS E SANÇÕES ÀS VIOLAÇÕES SOB A PERSPECTIVA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

Tamara Assis Freitas Tôrres de Medeiros¹; Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato² Centro de Ciências Jurídicas – CCJ; Direito – DCJ; Monitoria

**1 Introdução**

O sistema penal brasileiro busca tutelar os bens jurídicos preciosos à sociedade através do poder punitivo do Estado. Assim, a parte especial do Código Penal Brasileiro elenca crimes contra esses bens e suas punições.

 Muitos desses tipos penais, pela sua natureza, são alvos de estudos contínuos como os crimes contra a vida. Já outros carecem de um estudo mais aprofundado como é o caso dos crimes contra a propriedade intelectual, cuja objetividade jurídica é a propriedade imaterial.

 A proteção aos direitos autorais, direitos tais relacionados a esse tipo de propriedade, vem passando por transformações emblemáticas no decorrer do tempo, desde a sua configuração como direito passível de tutela. Assim, foram surgindo novas leis de proteção, incluindo-se na esfera criminal, até chegar à nossa legislação atual. Na medida em que a tecnologia de reprodução de obras evoluiu, houve necessidade de mudanças legislativas. Nos dias de hoje, ocorre um momento de transição característico da evolução de novas tecnologias e, sobretudo, pela utilização da internet, que garantiu a larga disseminação de informação e conhecimento.

 O capítulo do Código Penal que trata dos crimes contra a propriedade intelectual é encabeçado pelo artigo 184 que se caracteriza por uma lei penal em branco homogênea, pois o preceito primário do tipo penal é complementado por outra lei, qual seja, a Lei 9610/1998.

 O autor, como pessoa física criadora da obra intelectual, possui seus direitos resguardados pela lei. Contudo, a lei não se restringe à proteção dos direitos daquele que

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

¹Monitora bolsista.

²Professor-orientador e Coordenador do Projeto.

exerceu o ato criativo, mas também, de acordo com a legislação, aos “direitos que lhe são conexos”.

 Assim, o tipo penal também se refere aos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, gravadoras e empresas de radiodifusão. Dessa forma, é perceptível a natureza dualística desse direito: pessoal e patrimonial (COSTA NETO, 1998).

 Devido à importância da contemporaneidade do assunto, assim como por se estar diante de um novo e vasto campo de estudo por envolver acepções que vão além da área penal, os crimes contra a propriedade intelectual ganharam espaço de pesquisa e discussão no âmbito do Programa da Monitoria.

**2 Palavras-chave:** Propriedade Intelectual. Direitos Autorais. Crimes.

**3 Objetivos**

O trabalho da monitoria desenvolvido apresentou como objetivo principal realizar discussões sobre os temas pertinentes a parte especial em estudo do Código Penal, desde os crimes contra a vida aos crimes contra a organização do trabalho, apresentando um enfoque especial a alguns tipos penais, como os relativos aos crimes contra a propriedade intelectual.

 Objetivou-se despertar nos discentes não só um raciocínio crítico, mas também uma consistência quanto ao julgamento de todos esses delitos.

**4 Descrição metodológica**

Tendo- se em vista que a monitoria consiste em um projeto de ensino-aprendizagem desenvolvido entre o docente, monitor e demais alunos, fez-se necessário uma vasta pesquisa visando à formação da discente-monitora, para a posterior abordagem dos assuntos em estudo na interação entre os demais discentes.

 A apreciação dos temas deu-se com a consagração das pesquisas bibliográficas fundadas em textos publicados em livros, periódicos e artigos jurídicos disponibilizados em meios eletrônicos, assim como o estudo jurisprudencial que possibilitou o exame da correlação que há entre a teoria e a aplicação concreta dos assuntos em estudo.

 A análise de variada doutrina e de textos legais sobre os assuntos não se restringiu à seara penal, mas também, quando necessário, a outras áreas jurídicas, posto que no Direito os ramos não atuam de forma isolada, mas se intercambiam.

 Ademais, recursos audiovisuais também foram utilizados, assim como a pesquisa através de cursos e aulas online oferecidas por centros acadêmicos como a Fundação Getúlio Vargas.

**5 Resultados**

A partir da análise substancial de vasta doutrina e legislação, foi percebida a evolução na proteção de certos tipos de bens jurídicos, e assim, das aplicações das sanções para tais infrações penais.

 Além disso, para discussão, debates e esclarecimentos de dúvidas acerca dos assuntos penais em estudo, manteve-se um canal de comunicação aberto com os alunos, valendo-se destacar a importância da interação através de meios eletrônicos, tal qual e-mail.

 As constatações apresentadas nessa experiência de ensino e pesquisa serviram como base para o direcionamento no aprofundamento do estudo de temas como a propriedade intelectual e sua proteção penal.

**6 Conclusão**

 A monitoria é um espaço de crescimento e desenvolvimento dos discentes, ao fomentar o interesse desses pelos assuntos estudados assim como por pavimentar um caminho em direção ao exercício da docência.

 Assim, a iniciação à docência é percebida também como um meio de aprimoramento intelectual e união de ensino e pesquisa, despertando-se a oportunidade de desempenho de atividades geradoras de aproximação entre os planos teóricos e práticos dos assuntos estudados.

 É válido salientar a importância das atividades realizadas junto e sob a supervisão do professor-orientador, reforçando-se a aproximação dos discentes com os temas abordados, tais quais os delitos da parte especial em estudo, ressaltando-se o enfoque especial para o estudo de crimes que começam a ganhar uma nova configuração nos dias atuais, como os crimes contra a propriedade intelectual.

 Preservar o direito autoral no campo penal através de sanções representa um meio de garantir o desenvolvimento da produção intelectual nacional, por ser mola propulsora da criatividade, invenções e descobertas, como também, dentre uma das formas de tal desenvolvimento, estimular a produção de conhecimento acadêmico.

**7 Referências**

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: Parte Geral. 17ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

BITTAR, Carlos Alberto. Direito de Autor. 2ª ed. São Paulo: Editora Forense Universitária, 1994.

COSTA NETO, José Carlos. Direito Autoral no Brasil. São Paulo: FTD, 1998.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Especial – vol. 3. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2011.

MASSON, Cleber Rogério. Direito Penal Esquematizado Parte Especial – vol. 2. 3ª ed. São Paulo: Editora Método, 2011.

CUNHA, Rogério Sanches. Direito Penal: Parte Especial. 3ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.